



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GABINETE DO PRESIDENTE

13

*Admitido
- A Comissão de Assuntos Económicos
e financeiros para elaborar parecer
até 20 Fevereiro de 1979
24/1/79*

Exm^o. Senhor
Chefe de Secretaria da Assembleia Re-
gional dos Açores

H O R T A

51

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA
P^o.20 P.P.

18. JAN. 1979

ASSUNTO PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL

Para os fins convenientes, junto envio a V. Ex^ã. um exem-
plar da proposta de Decreto Regional sobre "designação de represen-
tantes de cada Secretaria Regional junto da orgânica regional de Pla-
neamento".

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DE GABINETE

(Eduardo Gil Miranda Cabral)

ANEXO: 1 exemplar

CV•CV

ASSEMBLEIA REGIONAL	
AÇORES	
23. JAN. 1979	
Entrada N.º	59
Data	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Submetida à
Assembleia Regional.

PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL

18/1/79

Tem a experiência mostrado que nem sempre os contactos entre as várias Secretarias Regionais e o Departamento Regional de Planeamento da Região Autónoma dos Açores se têm processado de forma fácil, pese em bora o empenho de todos os responsáveis em que tal aconteça.

Muitas e complexas são as tarefas a realizar nesses contactos como sejam o esclarecimento e a proposta de políticas sectoriais com vários horizontes, a sua compatibilização e programação e o acompanhamento e execução das acções programadas.

Propõe-se agora a designação de representantes de cada Secretário Regional junto da orgânica regional de Planeamento. Estes representantes serão os interlocutores privilegiados dessa orgânica, constituindo o embrião de futuros núcleos sectoriais de planeamento.

Para tal há que substituir os artigos 11º. e 12º. do Decreto Regional nº. 5/78/A, que preveem representação numa Comissão Coordenadora Intersectorial ao nível de todos os Directores Regionais, o que parece constituir uma estrutura muito pesada e, por isso, pouco eficiente.

Assim, o Governo, nos termos das disposições legais aplicáveis, propõe à Assembleia Regional o seguinte:

Artº. 1º.

O Artº. 11º. do Decreto Regional nº. 5/78/A passa a ter a seguinte redacção:

Artº. 11º.

(Comissão Técnica de Planeamento Regional)

1. É criada junto do Gabinete do Secretário Regional Adjunto da Presidência, a Comissão Técnica de Planeamento Regional, como órgão de consulta e coordenação técnica na preparação, elaboração e execução do Plano.

2. A Comissão será presidida pelo Secretário Regional Adjunto da Presidência ou por quem ele delegar e terá a seguinte composição:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

-2-

- a) Subsecretário Regional de Planeamento
- b) Director do Departamento Regional de Estudos e Planeamento (DREPA)
- c) Um representante de cada uma das Secretarias Regionais, designado pelo respectivo titular
- d) Acessores que sejam convocados pelo Presidente da Comissão, a pedido de qualquer vogal, e de acordo com os assuntos a tratar.

Artº. 2º.

O Artº. 12º. do Decreto Regional nº. 5/78/A passa a ter a seguinte redacção:

Artº. 12º.

(Atribuições da Comissão Técnica de Planeamento Regional)

Incumbe à Comissão Técnica de Planeamento Regional:

- a) Manter a mais estreita ligação entre a orgânica regional do planeamento e as Secretarias Regionais.
- b) Dar parecer sobre os assuntos relativos ao planeamento que lhe sejam submetidos.

Aprovado pelo Governo Regional, em 15 de Janeiro de 1979

O SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA

(José Correia da Cunha)